

CONSIDERANDO a exigência do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, Autarquia Federal da qual temos delegação para adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços;

CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia;

CONSIDERANDO o art. 74 da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos estaduais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o gozo das férias ao servidor Cícero Alves de Souza, matrícula nº 028, de 05/03/2014 à 03/04/2014, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 05/03/2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete, Belém/Pará, 05 de maio de 2014.

Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza
Renato Vianna Cortez de Souza
Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 190 GAB/IMETROPARÁ,
DE 05 DE MAIO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 681405**

Dispõe sobre férias de servidor.

O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e § 1º do art. 2º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a exigência do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, Autarquia Federal da qual temos delegação para adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços;

CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia;

CONSIDERANDO o art. 74 da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos estaduais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o gozo das férias ao servidor Fabrício Augusto Paixão do Rosário, matrícula nº 111, de 03/02/2014 à 04/03/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 03/02/2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete, Belém/Pará, 05 de maio de 2014.

Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza
Renato Vianna Cortez de Souza Cortez
Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 191 GAB/IMETROPARÁ,
DE 05 DE MAIO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 681409**

Dispõe sobre férias de servidor.

O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e § 1º do art. 2º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a exigência do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, Autarquia Federal da qual temos delegação para adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços;

CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia;

CONSIDERANDO o art. 74 da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos estaduais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o gozo das férias ao servidor Antonio Jarbas Sá Figueiredo, matrícula nº 027, de 03/02/2014 à 04/03/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 03/02/2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete, Belém/Pará, 05 de maio de 2014.

Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza
Renato Vianna Cortez de Sousa
Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 192 GAB/IMETROPARÁ,
DE 05 DE MAIO DE 2014
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 681414**

Dispõe sobre férias de servidor.

O Presidente do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 13 da Lei Estadual nº 7.136/2008 e § 1º do art. 2º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a exigência do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, Autarquia Federal da qual temos delegação para adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços;

CONSIDERANDO os princípios que regem os atos da Administração Pública, em especial o da Legalidade, o da Eficiência e o da Eficácia;

CONSIDERANDO o art. 74 da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos estaduais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o gozo das férias ao servidor Paulo Raimundo Rocha Miranda, matrícula nº 029, de 05/03/2014 à 03/04/2014, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 05/03/2014.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete, Belém/Pará, 05 de maio de 2014.

Fabrizio Augusto Guaglianone de Souza
Renato Vianna Cortez de Souza
Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro



CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 681001

Contrato: 15-14

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as Unidades Operacionais da FASEPA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELEM, em regime de fornecimento parcelado pelo período de 12 meses.

Valor Total: 1.511.909,28

Data Assinatura: 06/05/2014

Vigência: 06/05/2014 a 05/05/2015

Pregão Eletrônico: 3/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

08244135664790000 339030 0101000000 Estadual
08244135647700000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: N. N. SHIOZAKI

Endereço: Al Onze, 06

CEP. 66823-073 - Belém/PA Email: nnshiozaki@hotmail.com

Telefone: 9132487091

Ordenador: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 681580

PORTARIA Nº.669 DE 06 DE MAIO DE 2014

A PRESIDENTE da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 13 de julho de 2012, publicada no DOE 32199 de 16 de julho de 2012, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.794 de 14 de janeiro de 2014 e no Decreto nº 1.047 de 05 de maio de 2014 que regulamenta a Gratificação de Desempenho de Atividade Socioeducativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público as metas para avaliação individual dos servidores da FASEPA, previstas para o primeiro quadrimestre de 2014, compreendido no período de 16 de janeiro a 15 de maio de 2014, referentes ao processo de avaliação de desempenho.

Art. 2º. Para avaliação de Desempenho Individual referente ao primeiro ciclo de avaliação de 2014 serão consideradas as seguintes metas:

I – DIMENSÃO TÉCNICA: É o agrupamento de fatores capazes de sustentar a capacidade da organização em atuar competentemente, proporcionando a inovação e o agir proativo de forma qualificada e continuada.

a) Interesse e participação em Programas, Cursos de Capacitação, Seminários ou Eventos voltados para sua área de atuação, presencial ou a distância.

b) Qualidade do trabalho: Consiste no grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados pelo servidor, de forma organizada e em conformidade com as normas estabelecidas.

c) Trabalho em equipe: Capacidade de se relacionar com a equipe de trabalho, sabendo ouvir, propor e aceitar sugestões, contribuindo para o seu desenvolvimento.

d) Uso adequado de equipamentos, materiais e instalações: Cuidado na manutenção e uso racional de equipamentos, materiais e instalações, contribuindo para a conservação e organização geral da unidade de trabalho.

e) Cumprimento das normas e rotinas de trabalho: Domínio e aplicação de conhecimentos específicos relativos aos processos de trabalho e procedimentos técnicos e administrativos, conforme a legislação vigente.

II – DIMENSÃO PESSOAL: É o agrupamento das habilidades derivadas da personalidade humana, que se expressam através de atitudes e comportamentos que contribuem de modo diferenciado para o sucesso organizacional, social e humano.

a) Iniciativa e criatividade: Agilidade para dar solução aos problemas detectados, elegendendo a melhor alternativa.

b) Relacionamento interpessoal: Capacidade de relacionar-se de forma consistente e respeitosa, tanto no aspecto emocional como profissional em todos os níveis, na realização do seu trabalho.

c) Assiduidade: Compromisso de presença, de acordo com as necessidades do setor, e prontidão para o trabalho.

d) Pontualidade: Cumprimento de horário de entrada e saída.

e) Postura ética e profissional: Capacidade de seguir as normas e procedimentos estipulados pela Fundação de forma correta e em conformidade com a ética e os valores da Instituição.

Art. 3º - Para aferição ao critério assiduidade considerar-se-ão:

I - Insuficiente (IN): acima de 5 (cinco) faltas injustificadas

II - Abaixo do esperado (AE): de 1 (um) a 5 (cinco) faltas injustificadas

III - dentro do esperado (DE): nenhuma falta injustificada

Art. 4º. Para aferição da pontuação, cada critério de avaliação de desempenho individual terá pontuação obedecendo aos valores abaixo:

Dentro do esperado	03 pontos
Abaixo do esperado	02 pontos
Insuficiente	01 ponto

Art. 5º. Os efeitos dessa portaria retroagirão a contar de 16 de Janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Gabinete da Presidência da FASEPA, 06 de maio de 2014.

TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

Presidente da FASEPA.

ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO

Desempenho Individual	Dentro do esperado	Abaixo do esperado	Insuficiente
I – DIMENSÃO TÉCNICA –	15	10	05
a) Interesse e Participação em Programas, Cursos de Capacitação, Seminários ou Eventos voltados para sua área de atuação:	03	02	01
b) Qualidade do trabalho:	03	02	01